

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02.114/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BARCARENA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO E A EMPRESA ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento celebrado em decorrência de licitação, modalidade Pregão Presencial nº 9-002/2015, de um lado o Município de Barcarena, com sede à Av. Cronge da Silveira, nº. 438, Bairro Centro, CEP: 68.445-000 – Barcarena-PA, doravante denominado CONTRATANTE representado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro Sr^a. Leila Pacheco Marques, portadora do RG nº. 3464253 – SSP/PA e CPF nº. 449.951.802-49, e de outro lado, a empresa **ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.457.341/0001-30, com sede à Av. Magalhães Barata nº 33 – Bairro: Centro – CEP: 68.445-000 no Município de Barcarena/PA, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu bastante procurador, o sr^o **WASHINGTON BITTANCURT DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, CPF nº 615.229.702-82, Carteira de identidade nº 5133552 SSP/PE, ajustam o fornecimento abaixo especificados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O presente contrato decorreu do Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-002/2015**, regulamentado pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 0858/2013-GPMB, de 19.03.2013, Decreto Municipal nº. 0859/2013-GPMB, de 19.03.2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, devidamente autorizado pela Secretária Municipal de Administração e Tesouro, exarada em despacho homologatório constante do Processo Licitatório, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O objeto do presente instrumento trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EVENTOS - APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E INFRAESTRUTURA DE APOIO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA NO PERÍODO DE 14 À 17 DE FEVEREIRO DE 2015**, conforme condições, quantidades e especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial 9-002/2015.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 1

LOTE Nº 01							
Nº	qtd	und	Nº de dias	Discriminação	Local	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
1.01	10	Dia	04	Locação de Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza diária com coleta dos detritos, de 14 a 17 de fevereiro de 2015.	Barcarena Sede	262,50	10.500,00
1.02	05	Dia	04	Locação de Banheiro químico, sendo masculino e feminino, com cabine em polietileno de alta densidade, incluindo vaso sanitário, mictório, porta papel higiênico, iluminação interna, dispenser de gel bactericida. Porta com fechamento automático e indicação externa de aberto/fechado, produtos químicos, papel higiênico, manutenção e limpeza diária com coleta dos detritos, de 14 a 17 de fevereiro de 2015.	Vila dos Cabanos	270,00	5.400,00
1.03	400	M	04	Locação com transporte, montagem e desmontagem de gradil de ferro, com pintura recente, medindo em torno de 2m X 1m de altura, com pés de sustentação acoplados à grade, para os dias de 14 a 17 de fevereiro de 2015.	Barcarena Sede	8,30	13.280,00
1.04	100	M²	04	Locação com montagem e desmontagem de palco profissional, estilo arco ou chalé, coberto com lona, tamanho de 10m de boca X 10m de profundidade X 2m de altura do chão para o piso do palco X 5m de altura do piso até o teto, com 02 escadas de acesso, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para os dias 14 a 17/02/2015.	Vila dos Cabanos	36,00	14.400,00
1.05	1	Und	04	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de Sonorização profissional de grande porte, tipo LINE ARRAY, com potência que atenda toda a área do evento (Rua Francisco Vinagre, Praça Matriz, Vila dos Cabanos) para um público estimado de 10 mil pessoas, com no mínimo: 02 (duas) mesas digitais para palco e PA, 04 microfones sem fio, corpo de bateria profissional	Vila dos Cabanos	4.300,00	17.200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 2

				amplificação, efeitos, equalizadores, compressores, equipamentos para retorno (monitores), pedestais, microfones, boxes, e demais equipamentos que atendam rider técnico das atrações; extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para os dias 14 a 17 de fevereiro de 2015.			
1.06	1	Und	04	Locação com montagem e desmontagem de Sistema de iluminação profissional, para palco com 04box-truss, completos com 12 refletores de lâmpadas par 64 focos, 15 moovies, mesa digital controladora, 02 strobus, 01 máquina de fumaça, 02 ventiladores incluindo todos os acessórios e pessoal técnico. Grid em estrutura —Q 30II com 12m x 8m x 4,5m reguláveis para sustentação do equipamento, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, para os dias 14 a 17 de fevereiro de 2015.	Vila dos Cabanos	2.760,00	11.040,00
1.07	1	Und	04	Locação de Trio Elétrico montado em carreta de 03 eixos, 16 m de comprimento (sem o cavalo mecânico), 3,20 m de largura (com orelhas fechadas), 6,00 m de largura (com orelhas abertas) 4,70 m de altura com: camarim refrigerado e mobiliado com sofá, frigobar, tv de led, espelhos e banheiro privado; 02 centrais de ar-condicionado; 03 banheiros; 02 sistemas de fossas; caixa d'água de 250 lts; 02 acessos independentes; 02 escadas de acesso; 02 escadas de emergência; extintores de incêndio de acordo com as exigências dos bombeiros, para os dias de 14 a 17 de fevereiro de 2015, para atendimento dos blocos em Barcarena SEDE e Vila dos Cabanos durante o período de 14 a 17 de fevereiro de 2015. Programação e locais: conforme cronograma da Secretaria de Cultura de Barcarena. Com estrutura de som contendo no mínimo: 01 CONSOLE DIGITAL X32; 04 PROCESSADORES DIGITAIS DRIVE RACK 260; e (FRENTE): 16 ALTO-FALANTES DE 18" EM CAIXAS BANDA-PASSANTE; 16 ALTO-FALANTES DE 15" EM CAIXAS CANHÃO; 24 ALTO-FALANTES DE 12" EM CAIXAS LINE-ARRAY LA 902; DRIVERS DE	Barcarena Sede	22.200,00	88.800,00

				TITÂNIO EM CAIXAS LINE-ARRAY LA 902;e (FUNDO): 16 ALTO-FALANTES DE 18" EM CAIXAS BANDA-PASSANTE; 16 ALTO-FALANTES DE 15" EM CAIXAS CANHÃO; 24 ALTO-FALANTES DE 12" EM CAIXAS LINE-ARRAY LA 902; 12 DRIVERS DE TITÂNIO EM CAIXAS LINE-ARRAY LA 902; e (LATERAL DIREITA): 16 ALTO-FALANTES DE 18"; 16 AITO-FALANTES DE 15"; 16 ALTO-FALANTES DE 12"; 08 DRIVERS DE TITÂNIO; e (LATERAL ESQUERDA): 16 ALTO-FALANTES DE 18"; 16 ALTO-FALANTES DE 15"; 16 ALTO-FALANTES DE 12"; 08 DRIVERS DE TITÂNIO; e (AMPLIFICADORES): 08 STURIO R X12; 16 STURIO R X5; 06 STURIO R XD;e (MONITORES): 04 SPOTS 15"; 01 SIDE P/ BATERIA; 08 FONES AKG; e COMBO DE GUITARRA JC120; COMBO DE BAIXO LH1000. A estrutura de luz do trio elétrico deve conter no mínimo: 12 refletores vapor metrálico 150W; máquina de fumaça; 08 ribaltas de led de 10W. Também deve conter Gerador de Energia de no mínimo 180KVA, cabeamento elétrico em cabos PP, quadros de disjuntores independentes para som e luz. O trio elétrico deve estar devidamente documentado junto ao DETRAN-PA e com Alvará da DPA, bem como ter AET Federal e Estadual, conforme legislação em vigor.			
1.08	270	M²	04	Locação com montagem e desmontagem de arquibancada em estrutura metálica, medindo 60m X 4,5m, 05 degraus, 02 acessos com escada e corrimão, guarda corpo, piso e assento de madeira, sem cobertura, para o período de 14 a 17 de fevereiro de 2015, com entrega da montagem no dia 28 de fevereiro, devidamente vistoriada e autorizada pelo corpo de bombeiros.	Barcarena Sede	36,00	38.880,00
TOTLA DO LOTE 01						199.500,00	
LOTE Nº 02							
ORNAMENTAÇÃO, MÍDIA, APOIO E SEGURANÇA							
Nº	qtd	und	Nº de dias	Discriminação	Local	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
2.01	1	Und	04	Arco em estrutura metálica, medindo largura de 12 metros e altura de 06 metros, para decoração de corredor de	Barcarena Sede	1.080,00	4.320,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av.Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

				apresentação dos blocos, ornamentado com elementos carnavalescos de acordo com o tema e ilustrações definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.			
2.02	50	Und	04	Adereços em estrutura de compensado 12mm, medindo no mínimo 3mX2,20m, ornamentado com elementos carnavalescos de acordo com o tema e ilustrações definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.	Vila dos Cabanos	35,00	7.000,00
2.03	80	Und	04	Adereços em estrutura de compensado 12mm, medindo no mínimo 3mX2,20m, ornamentado com elementos carnavalescos de acordo com o tema e ilustrações definidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura.	Barcarena Sede	39,00	12.480,00
2.04	01	Und	01	Serviço de decoração para baile infantil a ser realizado no ginásio municipal de Barcarena.	Barcarena Sede	3.100,00	3.100,00
2.05	01	Und	01	Serviço de decoração para baile infantil a ser realizado no anfiteatro da Praça Alípio Magno de Vila dos Cabanos.	Vila dos Cabanos	3.100,00	3.100,00
2.06	100	Und	03	Contratação de equipe de apoio para o palco, corredor e atrações musicais formada de 100 (cem) pessoas para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante os dias de 15 a 17 de fevereiro de 2015.	Vila dos Cabanos	100,00	30.000,00
2.07	200	Und	03	Contratação de equipe de apoio para o palco, corredor e atrações musicais formada de 200 (trezentas) pessoas para realização dos serviços de segurança uniformizada e desarmada com experiência em eventos de grande porte durante os dias de 15 a 17 de fevereiro de 2015.	Barcarena Sede	100,00	60.000,00
2.08	100	Und	01	Camisetas em cor a definir, sendo de malha dry fit, estampa conforme layout apresentado 04 cores em cromia. Serviços de criação e produção conforme aprovação do layout pela Secretaria de Cultura. Entrega até dia 10/02/2015	Barcarena Sede	20,00	2.000,00
TOTAL DO LOTE 02						122.000,00	
BANDAS E ATRAÇÕES ARTÍSTICAS							
Nº	qtd	und	Nº de dias	Discriminação	Local	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
3.01	02	Und	01	Contratação, da Banda Vieira e Banda	Vila dos	3.950,00	7.900,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

				e Banda Zanzue para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada, para os dias 14/02/2015, no palco de Vila dos Cabanos.	Cabanos		
3.02	01	Und	01	Contratação, Banda Zanzue realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada, para os dia 14/02/2015, no palco de Barcarena Sede.	Barcarena Sede	3.850,00	3.850,00
3.03	4	Und	01	Contratação, das Bandas Vila Sertaneja, Tedy e Banda, Grupo SPD e Nazareno Muniz para para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada, para o período de 15 a 17/02/2015, sem repetição de apresentação em qualquer das datas estabelecidas. Para apresentação no palco de Barcarena Sede.	Barcarena Sede	4.400,00	17.600,00
3.04	4	Und	01	Contratação, das Bandas Vila Sertaneja, Tedy e Banda, Grupo SPD e Nazareno Muniz para para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada, para o período de 15 a 17/02/2015, sem repetição de apresentação em qualquer das datas estabelecidas. Para apresentação no palco de Vila dos Cabanos.	Vila dos Cabanos	4.400,00	17.600,00
3.05	03	Und	01	Contratação das Aparelhagem de som Tuxuaua, Moraes e Signos para realização de show com duração mínima de 02 (duas) horas cada, no período de 15 a 17/02/2015.	Barcarena sede	9.350,00	28.050,00
TOTAL DO LOTE 03						75.000,00	
TOTAL PARA OS LOTES 01, 02 E 03 R\$ 396.500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).							

CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL, PRAZO PARA ENTREGA, RECEBIMENTO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) Os serviços de montagem de palco, instalação do som e da iluminação, e demais infraestrutura, deverão estar prontos até ao 12h00 do dia 13 de fevereiro de 2015, nos locais onde ocorrerão os eventos: Barcarena Sede e Vila dos Cabanos, todos localizados no município de Barcarena. As bandas, músicos e artistas a serem contratadas deverão se apresentar conforme detalhamento de datas e tempos mínimos de apresentação contidos no anexo I.A deste Termo de Referência.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 6

- b) Os serviços serão recebidos por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura.
- c) Os serviços serão recebidos, depois de conferidos todas as especificações mínimas exigidas no anexo I.A deste termo de referência, e serão executados em Barcarena Sede e Vila dos Cabanos.
- d) A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Municipal de Cultura.
- e) A presença da fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- f) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição dos serviços fora de especificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 396.500,00 (trezentos e noventa e seis mil e quinhentos), fixo e irrevogável.

- a) No valor pactuado estão inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta, inclusive despesas com combustível, alimentação, hospedagem e outros.
- b) O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Barcarena, no percentual de 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura e fechamento do contrato e o restante até o 1º dia útil após os serviços serem executados, conferidos e recebidos pela Coordenação da Organização do Carnaval – CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE BARCARENA.
- c) Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável
- d) A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 7

documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

e) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

f) O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, FGTS e Trabalhista - CNDT.

g) O pagamento será efetuado em conta bancária da empresa prestadora de serviço, devendo então a entrega quando da 1ª. Fatura dos dados bancários para o pagamento, com o nº da agencia e conta.

h) As empresas enquadradas no Simples Nacional deverão apresentar uma Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), informando a alíquota que será retida, referente ao ISSQN.

h.1 A não entrega da Declaração de alíquota de ISSQN de empresa enquadrada no Simples Nacional exigida na alínea "g" deste Edital implicará na retenção de 5% do ISSQN.

i) O preço do(s) serviço(s) ofertados(s) será fixo e irrevogável, na vigência deste contrato, salvo as situações de desequilíbrio financeiro do contrato, por requerimento devidamente instruído, nos termos da Lei Federal 8666/93.

j) Os preços poderão ser reajustados, anualmente, de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) que é o índice oficial do Governo Federal, com data base na data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA: O presente Contrato tem vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, até 31 de dezembro de 2015, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO ÚNICO: O início dos serviços será no dia 14 de fevereiro de 2015 às 06h00 e o término previsto para o dia 18 de fevereiro de 2015 às 06h00. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 8

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte classificação funcional programática e categoria econômica:

UNIDADE GESTORA: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.18 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA				
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / PROGRAMA / PROJETO ATIVIDADE: 13.392.0058.2.061 – ESTRUTURAR AS ATIVIDADES CARNAVALESCAS DO MUNICÍPIO				
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA				

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do edital Pregão Presencial nº 9-002/2015 e seus anexos.
- b) Não transferir suas obrigações para outrem, sem prévio consentimento do CONTRATANTE, inclusive quanto ao valor a ser repassado à empresa subcontratada, sendo que o CONTRATANTE não fica obrigada a aceitar tal transferência. Fica facultado ao Contratante aceitar ou não a subcontratação.
- c) Somente executar os serviços mediante determinação formal do CONTRATANTE.
- d) Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.
- e) Aceitar a fiscalização do Município de Barcarena.
- f) Considerar que a ação de fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- g) Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes do Anexo I (Termo de Referência) do edital do Pregão Presencial nº 9-002/2015.
- h) Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Barcarena ou a terceiros, por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.
- i) Manter durante o prazo de vigência deste Contrato as mesmas condições de habilitação, em especial a regularidade fiscal e trabalhista, apresentadas no processo licitatório.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOUREIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 9

- j) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra – coordenadores, supervisores, músicos, artistas, seguranças e capatazia, transportes, montagem, desmontagem, combustíveis e lubrificantes do gerador de energia, alimentação e estadia de pessoal, direitos autorais, limpeza diária dos banheiros químicos, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Barcarena.
- k) Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos e horários estabelecidos.
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços.
- m) Apresentar a ART junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Pará – CREA-Pa, de responsabilidade técnica pelos serviços de montagem, desmontagem e operação dos palcos, sistema de iluminação e sistema de sonorização, antes do início dos serviços. A não apresentação da ART acarretará o bloqueio do pagamento até sua regularização junto ao CREA-Pa.
- n) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.
- o) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.
- p) Para efeito das obrigações ora assumidas, fica fazendo parte integrante do presente Instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 9-002/2015 e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- a) Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços.
- b) Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.
- c) Designar um servidor responsável pela fiscalização da execução do contrato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOURO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Cronge da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055

Pág. 10

d) Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo ao fiscal da designado pelo CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação.

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidas na Cláusula Terceira deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O descumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Contrato sujeita a CONTRATADA às seguintes penalidades, conforme o caso:

a) Advertência;

b) Multa, nos seguintes termos:

b.1. em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por cada dia de atraso;

b.2. pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;

b.3. pela demora em corrigir falhas do fornecimento executado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, de 2% (dois por cento) do valor do serviço, por cada dia decorrido;

b.4. pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento executado, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado.

b.5. O valor das multas será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Barcarena, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura de Barcarena, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à Prefeitura de Barcarena, pelos prejuízos resultantes.

e) Pelos motivos que se seguem, principalmente, o CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas alíneas “c” e “d” acima:

e.1. pelo descumprimento do prazo de execução do fornecimento;

e.2. pela recusa em atender alguma solicitação para correção da execução do fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da rejeição, com a notificação devida; e

e.3. pela não execução dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no Edital;

f) Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93;

g) As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo das perdas e danos cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este contrato poderá ser rescindido, nas condições previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o Foro da Comarca de Barcarena, Estado do Pará, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato.

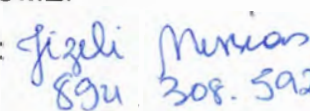
Barcarena - PA, 11 de Fevereiro de 2015.

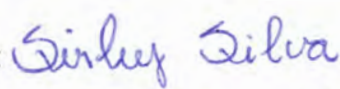

Secretária Municipal de
Administração e Tesouro
MUNICÍPIO DE BARCARENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
LEILA PACHECO MARQUES
CONTRATANTE


ATITUDE PRODUÇÕES E EVENTOS
LTDA – ME
WASHINGTON BITTANCURT DE
OLIVEIRA NASCIMENTO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

CPF: 
89u 308.592-34

2- NOME: 

CPF: 745.988.722-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TESOIRO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Crome da Silveira, 438 - centro
CEP: 68.445-000 - Barcarena-Pa
Tel.: (91) 3753-1055